DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Resoluções	8
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	10
Aviso de Licitação	10
Atos Administrativos	11
Editais de notificação	11
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	11
Atos Legislativos	11
Atos	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.772, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre o remanejamento de recursos orçamentários na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, na forma que especifica.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; Considerando o que dispõe o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 3.392, de 28 de novembro de 2019, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Borborema para o exercício de 2020, e dá outras providências"; Considerando ser, remanejamento, o intercâmbio (anulação) de dotações entre órgãos ou unidades orçamentárias, mantendo ou não a mesma categoria econômica da despesa; Considerando o que dispõe o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e incisos V e VI, do art. 167, da Constituição Federal.

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam remanejados recursos entre dotações da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2020, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados ao reforço de saldo e levando-se a crédito orçamentário a favor da classificação a seguir discriminada:

02.04 – Divisão de Trânsito, Obras e Serviços

15.452.0009.2015 – 3.3.90.40 – Ficha 97 FR 1 R$ 2.000,00

15.452.0009.2015 – 4.4.90.52 – Ficha 100 FR 1 R$ 3.000,00

Total do Remanejamento: Crédito R$ 5.000,00

Art. 2º. O total do crédito especificado no artigo anterior será remanejado, tendo como origem, os recursos orçamentários à débito, no mesmo valor, oriundo da classificação a seguir discriminada:

02.06 – Divisão de Agricultura

20.606.0012.2020 – 3.3.90.32 – Ficha 140 FR 1 R$ 2.000,00

20.606.0012.2020 – 3.3.90.39 – Ficha 142 FR 1 R$ 3.000,00

Total do Remanejamento: Débito R$ 5.000,00

Art. 3º. Prevalecerão os valores alterados de acordo com o presente Decreto, sobre os valores dos programas e ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2020 e no Plano Plurianual vigente para o período de 2018-2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 29 de maio de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.773, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Revoga parcialmente o Decreto nº 5.689, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2020, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando que a Lei Estadual nº 17.264, de 22 de maio de 2020, antecipou a comemoração do feriado civil de 9 de julho para 25 de maio, excepcionalmente no exercício de 2020, de modo que eliminou o dia útil, 10 de julho, intercalado entre o feriado habitual e o fim de semana.

D E C R E T A

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 5.689, de 28 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 5.774, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

Altera o Decreto nº 5.714, de 18 de março de 2020, que "Declara situação de emergência em saúde pública no município de Borborema, cria o Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e estabelece medidas para prevenção no âmbito de Município de Borborema."

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a inclusão de novos órgãos de representação na constituição do Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo coronavírus – COVID-19 contribuirá para discussão de medidas de prevenção e de combate.

D E C R E T A

Art. 1º O art. 5º do Decreto n. 5.714, de 18 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º O Comitê de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo coronavírus – COVID-19 é composto pelos seguintes membros:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Conselho Municipal de Saúde;

III – Diretoria Adjunta de Vigilância Sanitária;

IV – Seção de Controle de Endemias e Vigilância Epidemiológica;

V – Gabinete do Prefeito;

VI – Ouvidoria;

VII – Procuradoria Jurídica;

VIII – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo;

IX – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços;

X – Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos;

XI – Diretoria Municipal de Assistência Social;

XII – Diretoria Municipal de Recursos Humanos;

XIII – Diretoria Financeira;

XIV – Diretoria de Assistência Social;

XV – Guarda Civil Municipal."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinicius Vintecinco Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Portarias

PORTARIA Nº 252, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Carlos Alberto dos Santos.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1060/2020.

R E S O L V E

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, RG nº 12.261.428, prontuário nº 2059, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2015 a 29/02/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.011,50 (dois mil, onze reais e cinquenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 253, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal José Antônio Coelho.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1648/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal JOSÉ ANTÔNIO COELHO, RG nº 18.819.162, prontuário nº 1802, correspondente ao período aquisitivo de 17/03/2015 a 16/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.595,00 (um mil, quinhentos e noventa e cinco reais) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 254, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Antônio Luiz Borba.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1649/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal ANTÔNIO LUIZ BORBA, RG nº 081.423.328-76, prontuário nº 2036, correspondente ao período aquisitivo de 01/02/2015 a 31/01/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.577,70 (um mil, quinhentos e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

setenta e sete reais e setenta centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 255, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Aldilena Pinto Justo.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1120/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal ALDILENA PINTO JUSTO, RG nº 59.081.258-0, prontuário nº 2065, correspondente ao período aquisitivo de 05/04/2015 a 04/04/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.210,00 (um mil, duzentos e dez reais) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 256, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Lucimara da Silva Paiva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1650/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal LUCIMARA DA SILVA PAIVA, RG nº 21.380.925, prontuário nº 1498, correspondente ao período aquisitivo de 11/01/2015 a 10/01/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 2.358,31 (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e um centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 257, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia à servidora municipal Maria Inês da Costa.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1651/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio à servidora municipal MARIA INÊS DA COSTA, RG nº 25.832.577-X, prontuário nº 1510, correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 04/04/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração da servidora.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 258, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Percival Pires.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1652/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal PERCIVAL PIRES, RG nº 13.273.216, prontuário nº 1518, correspondente ao período aquisitivo de 13/04/2015 a 12/04/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.738,00 (um mil, setecentos e trinta e oito reais) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 259, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Luciano Paulo da Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1653/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal LUCIANO PAULO DA SILVA, RG nº 28.939.412-0, prontuário nº 1514, correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 04/04/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.930,62 (um mil, novecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 260, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Pedro Carlos da Silva.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1654/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal PEDRO CARLOS DA SILVA, RG nº 23.702.820-7, prontuário nº 839, correspondente ao período aquisitivo de 26/05/2015 a 25/05/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.613,33 (um mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PORTARIA Nº 261, DE 1º DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio em pecúnia ao servidor municipal Brasílio Bottacini.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 1655/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 30 (trinta) dias de licença prêmio ao servidor municipal BRASÍLIO BOTTACINI, RG nº 11.651.505, prontuário nº 1400, correspondente ao período aquisitivo de 01/04/2015 a 31/03/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio deverá ser convertida em pecúnia no valor de R$ 1.935,63 (um mil, novecentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) para pagamento neste mês em parcela única, corrigindo-se o valor na hipótese de alteração da remuneração do servidor.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de junho de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

Resoluções

RESOLUÇÃO SMECLT Nº 04/2020, DE 29 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre critérios para avaliação e controle de frequência durante atividades não presenciais

na rede municipal de ensino Borborema e dá outras providências.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em especial o que dispõe o art. 91, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, que suspendeu as aulas no âmbito da Secretaria da Educação, para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19);

Considerando o art. 14 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que dispõe sobre avaliação na Educação Infantil e Ensino Médio;

Considerando a Resolução SEDUC-52, de 29-5-2020, que dispõe sobre formação em serviço dos docentes e dá providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.714/2020, que decreta situação de emergência em saúde pública no município de Borborema, cria o Comitê Municipal de Enfrentamento da Pandemia de Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) e estabelece medidas para prevenção no âmbito do Município de Borborema;

Considerando a Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo na educação básica, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando o parecer do CNE/CP n. 5/2020, que dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016
www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

em razão da pandemia da COVID-19; e

Considerando a necessidade de avaliar os objetivos educacionais do ensino e aprendizagem previstos no para o ano letivo de 2020.

R E S O L V E

Art. 1º No Ensino Fundamental e na Educação de Jovens e Adultos, a avaliação do conteúdo estudado nas atividades escolares não presenciais acontecerá por diferentes instrumentos avaliativos, com ou sem o suporte de meios virtuais de aprendizagem e em consonância com as diretrizes curriculares e a BNCC.

§ 1º. A avaliação do conteúdo desenvolvido nas atividades escolares será elaborado pelo docente, em parceria com a equipe gestora, por meio de observação, participação ou mesmo de atividades elaboradas para este fim.

§ 2º. No primeiro bimestre deverá ser contabilizado as atividades realizadas durante as aulas presenciais, uma vez que a avaliação da aprendizagem é um processo contínuo e cumulativo.

§ 3º. Aos alunos que não seja possível atribuir notas nesse período, deverá ser realizado avaliação no retorno das atividades presenciais, podendo ainda ser atribuída nota ou conceito à atividade específica realizada no período não presencial.

Art. 2º Na etapa da Educação Infantil, a avaliação obedecerá ao disposto no caput do art. 31 da LDB, que define como meta o acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental, devendo ser garantido nas atividades que possam ser desenvolvidas para esta etapa as propostas curriculares da BNCC.

Art. 3º A frequência dos alunos será registrada de acordo com a realização e entrega das atividades propostas, durante o período das aulas não presenciais.

Parágrafo único. Os estudantes que, por algum motivo, não consigam realizar as atividades propostas, poderão fazê-las de forma física no retorno das atividades presenciais, contabilizando assim a respectiva frequência.

Art. 4º Para fins de cumprimento da carga horária mínima anual prevista na LDB, os docentes deverão registrar em seu planejamento de atividades qual a carga horária das atividades que serão realizadas pelos alunos na forma não presencial.

Parágrafo único. Deverá ser devidamente registrado também, nos relatórios diários, os nomes dos alunos que realizaram as atividades.

Art. 5º No retorno às atividades presenciais, as unidades escolares devem destinar períodos para:

I - realizar o acolhimento e reintegração social da comunidade escolar como forma de superar os impactos psicológicos do longo período de isolamento social;

II - realizar uma avaliação diagnóstica de cada estudante por meio da observação do desenvolvimento em relação aos objetivos de aprendizagem e habilidades que se procurou desenvolver com as atividades pedagógicas não presenciais e construir um programa de recuperação, caso necessário, para que todos os estudantes possam desenvolver o que é esperado de cada um ao fim de seu respectivo ano letivo;

III - reforçar a segurança sanitária das escolas, reorganizar o espaço físico do ambiente escolar e oferecer orientações permanentes aos estudantes quanto aos cuidados a serem tomados nos contatos físicos com os colegas de acordo com o disposto pelas autoridades sanitárias.

Art. 6º Nos dias de 8, 9 e 10 de junho, os docentes da rede municipal de ensino participarão de formação e planejamento para o início do segundo bimestre.

Parágrafo único. O período do caput deste artigo será considerado dias letivos, uma vez que serão realizadas e desenvolvidas atividades para os alunos que se encontra com dificuldades.

Art. 7º Os docentes cuja carga horária não possa ser realizada ou comprovada por meio dos relatórios diários deverão cumprir a jornada nas unidades escolares, com as devidas recomendações sanitárias vigentes.

Art. 8º Compete às unidades escolares os registros de todos os atos decorrentes das atividades de aulas não presenciais.

Art. 9º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 9º

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

da Resolução SMECLT n. 3/2020, de 24 de abril de 2020, com a seguinte redação:

".....

Parágrafo único. Não deverá ser contabilizado dias/horas cujos relatórios encaminhados não os comprovem, cabendo à Diretoria de Recursos Humanos o respectivo desconto em folha."

Art. 10º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal da Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borborema, 29 de maio de 2020.

WILLIAN FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Turismo

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

REAVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020 - PROCESSO Nº 917/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MASSA ASFÁLTICA DO TIPO CBUQ E EMULSÃO ASFÁLTICA RL1C, PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA-BURACOS NO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP E FORNECIMENTO DE CONCRETO FCK 20 E 25 MPA, CONFORME ABNT NBR 12655:2015, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ALTERAÇÃO: Retificação no termo de Referência e na data da Sessão Pública.

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 17 de Junho de 2020, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br, ou pelo site www.borborema.sp.gov.br - Borborema, 02 de Junho de 2020. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 - PROCESSO Nº 896/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DIÁRIA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS "A", "B" E "E", DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES EM VIGOR, RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 2004, DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E A RESOLUÇÃO Nº 358 DE 29/04/2005 DO CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA), em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22 de Junho de 2020, às 09h.

LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h. Telefone (16) 3266-9200 ou e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br Borborema, 02 de Junho de 2020. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

Atos Administrativos

Editais de notificação

Município de Borborema/SP, 1 de junho de 2020.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão de Sindicância e Inquérito, instaurada pela Portaria nº 05 de 16 de março de 2020, da Câmara Municipal de Vereadores de Borborema-SP, por meio de seu Presidente, em atendimento ao deliberado nos autos da reunião do dia 01 de junho de 2020, diante da tentativa infrutífera de localização, COMUNICA o Sr. CARLOS HIROSHI MARUYAMA acerca da instauração do Processo Administrativo contra si, instaurado pela Portaria Nº 5, de 16 de março de 2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Borborema-SP, em virtude de informações e elementos constantes do referido processo, bem como o NOTIFICA, para os devidos efeitos legais, a fim de tomar conhecimento do processo e apresentar, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, alegações escritas sobre os fatos em apuração e documentos, sendo-lhe assegurado o direito de vistas do procedimento, dentro ou fora da sede da Comissão, por si ou por meio de advogado, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. A contagem do prazo inicia-se no primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial Eletrônico do município de Borborema.

Ednei Alves de Oliveira

Presidente da Comissão.

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Legislativos

Atos

ATO DO PRESIDENTE N° 02, DE 2 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre o funcionamento da Câmara Municipal de Borborema no dia 12 de junho de 2020"

MIGUEL FONTANA, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 28, inciso I, letra "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Borborema, e,

Considerando que o dia 12 de junho intercala o feriado de Corpus Christi e o final de semana;

Considerando que a suspensão do expediente na Câmara Municipal naquele dia se revela conveniente e justificável pela possibilidade da redução de despesas.

RESOLVE

Art. 1º Fica suspenso o expediente na Câmara Municipal de Borborema no dia 12 de junho de 2020 - sexta-feira.

Art. 2° Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 2 de junho de 2020.

MIGUEL FONTANA

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara na data supra

e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo